

**RELATÓRIO À COMISSÃO MISTA A QUE SE REFERE O  
ART. 166, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO E AOS PODERES  
LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO E AO MPU, PREVISTO NO § 8º  
ART. 72 DA LEI Nº 10.934, DE 11 AGOSTO DE 2004 - LDO-2005.**

**Dezembro / 2005**

## **SUMÁRIO**

**1. Avaliação das Receitas e Despesas Primárias**

**2. Análise das Receitas, exceto Regime Geral de Previdência Social - RGPS  
(LDO-2005, art. 72, § 6º, incisos I e IV)**

**3. Análise das Despesas Obrigatórias, exceto Regime Geral de Previdência Social  
- RGPS (LDO-2005, art. 72, § 6º, incisos I e III)**

**4. Memória de Cálculo das Receitas e Despesas do Regime Geral de Previdência  
Social - RGPS**

**5. Ampliação de Limites de Empenho e Movimentação Financeira**

## **ANEXOS**

**Anexo I: Nota Metodológica das Receitas Administradas pela SRF/MF**

**Anexo II: Memória de Cálculo das Empresas Estatais Federais**

## **Sumário Executivo**

A arrecadação preliminar do mês de novembro, em função de antecipações de empresas e de recolhimentos extraordinários principalmente do Imposto sobre a Renda – IR, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL e da Receita de Concessões, está acima das previsões. Dessa maneira, com foco na meta de resultado primário de 2,38% do Produto Interno Bruto - PIB para o Governo Central (mediante compensação pela meta das empresas estatais) estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005 – LDO-2005), procede-se à reavaliação das projeções fiscais.

Após a incorporação dos dados preliminares de receitas e despesas do mês de novembro, salvo exceções destacadas ao longo do relatório, verifica-se a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira no valor de R\$ 2.016,1 milhões em relação ao Decreto nº 5.578, de 8 de novembro de 2005, sendo R\$ 1.981,5 milhões para o Poder Executivo e R\$ 34,6 milhões para os Poderes Legislativo e Judiciário e para o Ministério Público da União.

Assim, com a reavaliação das receitas e despesas primárias, observou-se um aumento da projeção das despesas primárias obrigatórias, exceto benefícios previdenciários, em R\$ 384,9 milhões. Esse aumento foi compensado pela elevação da receita primária líquida de transferências, exceto arrecadação líquida do INSS, em R\$ 2,4 bilhões.

# **INFORME AOS DEMAIS PODERES E À COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO, PLANOS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**Em 9 de dezembro de 2005**

*(Em cumprimento ao art. 72, § 8º da LDO - 2005)*

## **1. AVALIAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS**

O resultado preliminar das receitas no mês de novembro aponta arrecadação superior ao previsto no Decreto nº 5.578, de 8 de novembro de 2005, permitindo a ampliação dos limites de despesas discricionárias. Entretanto, é necessário, além da reavaliação das receitas primárias, analisar o comportamento das despesas primárias de execução obrigatória, uma vez que suas reestimativas em relação às dotações constantes da Lei Orçamentária podem afetar a obtenção do referido resultado. Ademais, conforme determina o inciso II do § 7º, do art. 72 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005 – LDO-2005), se verificada elevação na estimativa dessas despesas, o Poder Executivo abrirá crédito suplementar ou encaminhará projeto de lei de crédito adicional ao Congresso Nacional para suplementar as respectivas dotações constantes da Lei. Tal procedimento refere-se às providências que o Poder Executivo adotará, em cumprimento ao inciso III do § 6º do art. 72 da LDO-2005.

Dessa maneira, foi efetuada a reavaliação das receitas primárias e das despesas obrigatórias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Após essa reavaliação, constatou-se a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira em R\$ 2.016,1 milhões em relação ao Decreto nº 5.578, de 2005.

As variáveis macroeconômicas não foram alteradas em relação às estimativas anteriores.

No que diz respeito às receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda – SRF/MF, a reestimativa realizada por esse Órgão aponta para uma elevação de R\$ 2,7 bilhões na arrecadação anual em relação à previsão contida no Decreto nº 5.578, de 2005. O único item que não sofreu acréscimo foi a Contribuição para o PIS/PASEP. Nos demais itens, o acréscimo explica-se fundamentalmente pela maior realização de lucro pelas empresas.

Em relação às despesas primárias obrigatórias, incorporou-se nova estimativa derivada dos dados preliminares observados em novembro e da expectativa de realização para o mês de dezembro. Destacam-se os acréscimos em abono e seguro-desemprego, recursos repassados aos entes federados para compensá-los pela desoneração das exportações, benefícios de prestação continuada da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e despesas autorizadas por meio de créditos extraordinários.

Embora o déficit previsto do Instituto Nacional do Seguro Social tenha ficado estável, houve redistribuição entre a estimativa de arrecadação e a previsão de pagamento de benefícios, ambos com valores reduzidos em relação ao Decreto nº 5.578, de 2005.

Diante da combinação dos fatores citados acima, verificou-se a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira em R\$ 2.016,1 milhões, conforme demonstrado a seguir:

R\$ milhões	
Discriminação	Variação em relação ao Decreto nº 5.578, de 8/11/2005
1. Receita Primária Total, exceto arrecadação líquida do INSS	4.153,7
2. Transferências a Estados e Municípios	1.791,9
3. Receita Líquida	2.361,8
4. Despesas Obrigatórias, exceto Benefícios Previdenciários	384,9
5. Crédito Adicional Leju	(39,2)
6. Ampliação de Despesas Discricionárias ( 3 - 4 - 5 )	2.016,1

## **2. ANÁLISE DAS RECEITAS, EXCETO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS (LDO-2005, ART. 72, § 6º, INCISOS I E IV)**

A projeção das receitas da União segue, de modo geral, um modelo incremental, em que se aplicam os principais parâmetros de projeção das contas públicas sobre uma base de cálculo composta pela arrecadação realizada no ano imediatamente anterior, excluídas da base de projeção as receitas extraordinárias. Aplicam-se a essa base também os efeitos decorrentes de alterações na legislação tributária.

As estimativas atuais das receitas primárias do Governo Central, líquidas de transferências a Estados e Municípios, exceto o Regime Geral de Previdência Social, apresentam incremento de R\$ 2,4 bilhões em relação àquelas elaboradas por ocasião do Decreto nº 5.578, de 2005, conforme mostra a tabela a seguir:

R\$ milhões			
Discriminação	Decreto nº 5.578, de 8/11/2005 ( a )	Reprogramação ( b )	Diferença ( c = b - a )
<b>I. RECEITA TOTAL</b>	<b>376.259,9</b>	<b>380.413,6</b>	<b>4.153,7</b>
<b>I.1 Receita Administrada</b>	<b>327.832,1</b>	<b>330.555,0</b>	<b>2.722,9</b>
I.1.1. Imposto de Importação	8.903,8	8.910,1	6,3
I.1.2. IPI	23.587,5	23.961,1	373,6
I.1.3. Imposto de Renda	112.142,8	113.977,2	1.834,3
I.1.4. IOF	5.995,3	6.094,8	99,5
I.1.5. COFINS	85.825,6	86.102,8	277,3
I.1.6. PIS/PASEP	21.629,5	21.492,1	-137,4
I.1.7. CSLL	25.791,1	25.874,7	83,7
I.1.8. CPMF	28.966,6	29.023,3	56,6
I.1.9. CIDE - Combustíveis	7.641,5	7.702,0	60,5
I.1.11. Outras Administradas SRF	4.317,3	4.339,3	22,0
I.1.12. REFIS / PAES	3.031,1	3.077,6	46,5
<b>I.2. Receitas Não Administradas</b>	<b>45.514,3</b>	<b>46.945,1</b>	<b>1.430,8</b>
I.2.1. Concessões	271,3	1.274,3	1.003,0
I.2.2. Dividendos	4.869,0	4.869,0	
I.2.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor	4.094,9	4.094,9	
I.2.4. Cota-Parte de Compensações Financeiras	14.806,7	15.234,5	427,8
I.2.5. Demais Receitas	9.232,8	9.232,8	
I.2.6. Receita Própria (fontes 50 & 81)	6.239,6	6.239,6	
I.2.7. Salário-Educação	6.000,0	6.000,0	
<b>I.3. FGTS</b>	<b>3.178,0</b>	<b>3.178,0</b>	
<b>I.4. Incentivos Fiscais</b>	<b>-264,4</b>	<b>-264,4</b>	
<b>II. TRANSF. A EST. E MUNICÍPIOS</b>	<b>78.124,5</b>	<b>79.916,4</b>	<b>1.791,9</b>
II.1. FPE/FPM/IPI-EE	61.456,9	63.037,1	1.580,2
II.2. Fundos Regionais	1.520,2	1.540,9	20,7
Repassé Total	4.026,5	4.047,3	20,7
Superávit Fundos	-2.506,4	-2.506,4	0,0
II.3. Salário Educação	3.600,0	3.600,0	
II.4. Compensações Financeiras	9.535,5	9.725,9	190,4
II.5. Cide combustíveis	1.801,5	1.801,6	0,2
II.6. Demais	210,5	210,9	0,4
<b>III. RECEITA LÍQUIDA ( I - II )</b>	<b>298.135,4</b>	<b>300.497,2</b>	<b>2.361,8</b>

O aumento da estimativa decorre fundamentalmente da arrecadação preliminar observada em novembro maior do que a prevista, assim como da conseqüente revisão da projeção para o mês de dezembro, conforme explicitado a seguir:

**Receitas Administradas:** a variação está explicitada na nota metodológica constante do Anexo I a este relatório;

**Concessões:** aumento de R\$ 1,0 bilhão em função de previsão de antecipação do pagamento do Bônus de Assinatura, a ser efetuado pelas empresas vencedoras da 7ª Rodada de Licitações promovida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP; e

**Cota-Parte de Compensações Financeiras:** o aumento de R\$ 427,8 milhões deve-se à inclusão dos campos de Barracuda e Caratinga na arrecadação de participação especial na produção de petróleo.

Quanto às transferências constitucionais e legais, além do acréscimo pela reestimativa das receitas primárias, está programado o repasse adicional aos estados e municípios relativo ao estoque do Parcelamento Especial – PAES calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no valor de R\$ 590,0 milhões.

### 3. ANÁLISE DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS, EXCETO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS (LDO-2005, ART. 72, § 6º, INCISOS I E III)

A projeção das despesas obrigatórias, exceto RGPS e inclusive crédito adicional aos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público da União, aumentou R\$ 345,7 milhões, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Discriminação	R\$ milhões		
	Decreto nº 5.578, de 8/11/2005 (a)	Reprogramação (b)	Diferença (c = b - a)
<b>DESPESAS OBRIGATÓRIAS PODER EXECUTIVO, Exceto RGPS</b>	<b>138.119,2</b>	<b>138.504,1</b>	<b>384,9</b>
Pessoal e Encargos Sociais	94.190,6	94.190,6	
Abono e Seguro Desemprego	11.337,2	11.420,4	83,3
Compensação aos Estados Exportadores	4.310,1	4.760,1	450,0
Sentenças Judiciais - demais	968,3	964,3	-4,0
Subvenções Econômicas	180,5	52,1	-128,4
Subsídios, Securitização e Reordenamento de Passivos	9.701,0	9.701,0	0,0
Fundef - Complementação	524,2	524,2	
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS	7.498,9	7.540,0	41,1
Fundos FDA e FDNE	227,9		-227,9
Créditos Extraordinários	2.118,3	2.418,4	300,1
Doações	281,9	281,9	
Indenizações - Proagro	936,1	936,1	
Fundo Constitucional do DF	422,8	399,4	-23,5
Fabricação de Cédulas e Moedas	338,5	338,5	
Renda Mensal Vitalícia	1.904,9	1.799,2	-105,7
FGTS	3.178,0	3.178,0	
<b>DESPESA DEMAIS PODERES</b>	<b>4.369,5</b>	<b>4.330,3</b>	<b>-39,2</b>
Despesas Discricionárias dos Poderes Legislativo, Judiciário e MPU	4.369,5	4.330,3	-39,2
<b>TOTAL</b>	<b>142.488,6</b>	<b>142.834,4</b>	<b>345,7</b>

As variações verificadas foram:

**Abono e Seguro-Desemprego:** revisão da projeção com base nos valores realizados no mês de outubro e na expectativa de desembolso da Caixa Econômica Federal;

**Compensação aos Estados Exportadores:** previsão de acréscimo de repasse destinado a assistência financeira aos estados exportadores (ação orçamentária OE26 – “Transferências a

Estados, Distrito Federal e Municípios para Compensação das Exportações – Reserva para Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Fomento das Exportações”);

**Sentenças Judiciais:** cancelamento de parcela dos restos a pagar de 2004;

**Subvenções Econômicas:** cancelamento de R\$ 128,4 milhões nas ações de subvenção econômica aos consumidores de baixa renda do Sistema Elétrico Nacional Interligado e de subsídio para redução de tarifa de transporte do gás natural devido à expectativa de não realização desse valor em 2005;

**Benefícios de prestação continuada da LOAS:** os valores foram aumentados em R\$ 41,1 milhões em função de informações repassadas pelo órgão responsável;

**Fundos FDA/FDNE:** valor excluído uma vez que não há perspectiva de impacto primário das operações realizadas pelos Fundos em 2005;

**Créditos Extraordinários:** aumento total de R\$ 300,1 milhões pela edição da Medida Provisória nº 266, de 9 de novembro de 2005, para recuperação de barragens, açudes e rodovias em estado de emergência, além da construção da ferrovia Norte-Sul. Houve ainda cancelamento de parcela dos R\$ 0,3 milhão nos restos a pagar de 2004;

**Fundo Constitucional do DF:** decréscimo de R\$ 23,5 milhões devido a crédito adicional que remanejou despesas correntes para pagamento de pessoal do Fundo, o qual já estava contabilizado no item “Pessoal e Encargos Sociais”;

**Renda Mensal Vitalícia:** os valores foram subtraídos em R\$ 105,7 milhões em função de informações repassadas pelo órgão responsável;

**Despesas Discricionárias dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público da União:** decréscimo de R\$ 39,2 milhões devido a crédito adicional que remanejou despesas correntes para pagamento de pessoal desses Poderes, o qual já estava contabilizado no item “Pessoal e Encargos Sociais”.

Ressalte-se que as providências quanto à abertura de créditos para o atendimento da elevação de despesas obrigatórias serão tomadas de acordo com o disposto no § 7º, inciso II, do art. 72 da LDO-2005.

#### **4. MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS E DESPESAS DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS**

Houve queda na arrecadação líquida da previdência de R\$ 612,3 milhões em virtude dos dados preliminares de novembro e da expectativa de arrecadação do mês de dezembro. A projeção dos benefícios também foi diminuída no mesmo montante, tendo em vista a revisão das hipóteses de crescimento sazonal para o mês de dezembro.



R\$ milhões

Discriminação	Decreto nº 5.578, de 8/11/2005 ( a )	Reprogramação ( b )	Diferença ( c = b - a )
I. Arrec. Líquida INSS	108.695,9	108.083,7	-612,3
II. Benefícios da Previdência	147.321,3	146.709,0	-612,3
III. Déficit do RGPS (II - I)	38.625,3	38.625,3	

## 5. AMPLIAÇÃO DE LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

A revisão das estimativas das receitas primárias e das despesas obrigatórias indica a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira no montante de R\$ 2.016,1 milhões, conforme demonstrado anteriormente. O art. 9º da LRF estabelece que tal ampliação deve ser distribuída entre os Poderes Executivo e Legislativo, Judiciário e o Ministério Público da União, de acordo com as regras contidas na LDO-2005. Esta Lei, por sua vez, determina em seu art. 72 que a distribuição ocorra proporcionalmente à participação de cada Poder na base contingenciável definida no § 2º do mesmo artigo.

Assim, de acordo com a regra fixada no art. 72 da LDO-2005, a ampliação que cabe aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e ao Ministério Público da União é de, respectivamente, R\$ 1.981,5 milhões, R\$ 5,5 milhões, R\$ 25,1 milhões e R\$ 4,0 milhões, conforme consta na tabela a seguir:

**DISTRIBUIÇÃO DA AMPLIAÇÃO ENTRE OS PODERES**

R\$ 1,00

<b>Poderes</b>	<b>Base Contingenciável</b>	<b>Participação %</b>	<b>Acréscimo</b>
Poder Executivo	46.347.836.552	98,3	1.981.500.000
Poderes Legislativo, Judiciário e MPU	808.853.797	1,7	34.580.768
Câmara dos Deputados	53.606.335	0,1	2.291.821
Senado Federal	53.037.597	0,1	2.267.506
Tribunal de Contas da União	21.747.686	0,0	929.775
Supremo Tribunal Federal	36.567.547	0,1	1.563.365
Superior Tribunal de Justiça	72.145.010	0,2	3.084.402
Justiça Federal	135.577.567	0,3	5.796.321
Justiça Militar da União	2.331.706	0,0	99.687
Justiça Eleitoral	40.921.940	0,1	1.749.528
Justiça do Trabalho	255.554.022	0,5	10.925.651
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	43.165.813	0,1	1.845.460
Ministério Público da União	94.198.574	0,2	4.027.253
<b>Total</b>	<b>47.156.690.349</b>	<b>100,0</b>	<b>2.016.080.768</b>

**CÉLIA CORRÊA**  
Secretária-Adjunta de Orçamento Federal

**LISCIO FÁBIO DE BRASIL CAMARGO**  
Secretário do Tesouro Nacional, Interino

## ANEXO I

### REESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS – 2005

#### NOTA METODOLÓGICA – 08/12/05

#### I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente reestimativa de arrecadação dos impostos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal foi elaborada tomando-se como base a arrecadação efetivamente realizada no mês de dezembro de 2004, a revisão dos parâmetros efetuada pela SPE em 01/11/05, as modificações na legislação tributária e incorpora a arrecadação efetivamente realizada de janeiro a novembro de 2005.

Os parâmetros básicos principais de 01/11/05 e respectivas variações médias, projetadas para o mês de dezembro de 2005 em relação a dezembro de 2004, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):.....	3,60%
PIB: .....	3,47%
Taxa Média de Câmbio:.....	-15,20%
Taxa de Juros (Over):.....	2,86%
Massa Salarial: .....	6,61%

A arrecadação-base/2004, referente a dezembro, foi ajustada em função de fatores atípicos que influenciaram somente a arrecadação daquele mês, não se repetindo, portanto, no mesmo mês de 2005.

À base ajustada, foram aplicados os indicadores específicos relativamente a preço e quantidade. Nos tributos para os quais não se dispõe de indicadores específicos e naqueles que se ajustam melhor aos indicadores gerais, utilizou-se, como indicador de preço, um índice ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI) e como indicador de quantidade o PIB.

Incorporou-se, ainda, o efeito de alterações na legislação tributária e um acréscimo decorrente da tendência observada no período de janeiro a outubro de 2005.

Desta forma, o valor previsto para a arrecadação bruta das receitas administradas pela Receita Federal do mês de dezembro de 2005, em consonância com as premissas citadas anteriormente, resultou em **R\$ 34.272 milhões**. Esse valor foi adicionado à arrecadação efetivamente realizada no período de janeiro a novembro de 2005 (R\$ 310.743 milhões) resultando, para o ano de 2005, em **R\$ 345.015 milhões**, o que corresponde a um acréscimo de **14,80%** em relação ao ano de 2004. A arrecadação líquida de restituições resultou em **R\$ 330.555 milhões**, o que representa uma variação de **15,25%** em relação ao ano de 2004.

A seguir, o detalhamento da planilha básica (anexa) que consolida as planilhas mensais por tributo.

## II. DETALHAMENTO (PLANILHA BÁSICA – EFEITOS)

Discriminação, por tributo, dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação do período de novembro a dezembro de 2005.

### A) CORREÇÃO DE BASE:

**1) IPI-Fumo: 1,0233; IPI-Bebidas: 0,9948; IPI-Automóveis: 1,0233**

?? Ajuste de dias úteis.

**2) IRPF: 0,8819**

?? Arrecadação atípica relativa ao item de receita Ganho de Capital na Alienação de Bens.

**3) IRPJ: 1,0983; CSLL: 1,0448**

?? Recomposição da base de arrecadação de grandes empresas que voltaram ao fluxo normal de arrecadação.

**4) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 0,9506**

?? Recomposição da base em decorrência da Lei nº 10.996/04 e ajuste de semanas.

**5) IRRF-Rendimentos de Capital: 0,9382; IRRF-Outros Rendimentos: 1,1468; IOF: 0,8646; CPMF: 0,8480;**

?? Ajuste de semanas.

**6) IRRF-Remessas para o Exterior: 1,1109**

?? Recomposição da base de arrecadação do item Rendimentos do Trabalho.

**7) CIDE-Combustíveis: 1,1498**

?? Recomposição do valor do mês de dezembro com base nos valores históricos.

**8) Outras Receitas Administradas-Recargas de Loterias: 0,7864**

?? Ajuste em função da estimativa informada pela CEF.

### B) EFEITO PREÇO

**1) Imposto de Importação; Imposto de Exportação; IPI-Vinculado à Importação; IRRF-Remessas ao Exterior: 0,8480**

?? Variação da taxa média de câmbio.

**2) IPI-Fumo e IPI-Bebidas: 1,0000**

?? O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.

**3) IPI-Automóveis: 1,0608**

?? Índice de preço específico do setor.

**4) IPI-Outros: 1,0171**

?? Índice de preço da indústria de transformação.

**5) IRPF: 1,0115**

?? Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2004 e efeito-tabela/2004. Incorpora variação de preço, de quantidade.

?? Demais: Índice Ponderado (IER) de 2005, efeito-tabela/2005 e correção da tabela em 10% (Lei nº 11.119/05).

**6) IRPJ e CSLL: 1,0393**

?? Declaração de Ajuste: Índice Ponderado (IER) de 2004;

?? Demais: Índice Ponderado (IER) de 2005.

**7) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,0283**

?? Setor privado: crescimento da massa salarial, efeito-tabela/2005 e correção da tabela em 10% (Lei nº 11.119/05);

?? Setor público: variação da folha de pagamento dos servidores públicos, efeito tabela e correção da tabela em 10% (Lei nº 11.119/05);

Incorpora variação de preço e de quantidade.

**8) IRRF-Rendimentos do Capital: 1,1230**

?? Fundos a Títulos de Renda Fixa: variação da taxa de juros “over”;

?? Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;

?? Demais: Índice Ponderado (IER).

**9) Cide-Combustíveis: 1,0000**

?? O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.

**10) PAES: 1,0975**

?? Valor da taxa de juros de longo prazo – TJLP acumulada no ano;

**11) IRRF-Outros Rendimentos: 1,0360; IOF: 1,0360; ITR: 1,0360; CPMF: 1,0360; COFINS: 1,0393; PIS/PASEP: 1,0393; Fundaf: 1,0360; Outras Receitas Administradas-Receita de Loterias: 1,0360; Outras Receitas Administradas-Cide Apoio Tecnológico: 1,0360; Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0360**

?? Índice Ponderado (IER).

**C) EFEITO QUANTIDADE**

**1) I. Importação e IPI-Vinculado à Importação: 1,0901**

?? Variação, em dólar, das importações.

**2) IPI-Fumo: 1,0092**

?? Produção física de cigarros.

**3) IPI-Bebidas: 1,0502**

?? Produção física de bebidas.

**4) IPI-Automóveis: 0,9027**

?? Vendas de automóveis nacionais ao mercado interno.

**5) IPI-Outros: 1,0540**

?? Produção física da indústria de transformação.

**6) IRPF: 1,0314**

?? Cotas (Declaração de Ajuste). Crescimento da massa salarial em 2004 já considerado no efeito-preço;

?? Demais: PIB de 2005.

**7) IRPJ e CSLL: 1,0347**

?? Declaração de ajuste: PIB de 2004;

?? Demais: PIB de 2005.

**8) IRRF-Rendimentos de Capital: 1,1687**

?? Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação das aplicações financeiras;

?? Juros sobre o Capital Próprio: Índice Ponderado (IER) e PIB;

?? Demais: PIB.

**9) CIDE-Combustíveis: 1,0520**

?? Variação no volume de diesel e no de gasolina comercializados.

**10) PAES: 0,9112**

?? Redução da quantidade decorrente da quitação de cotas.

**11) I. Exportação; IRRF-Remessas ao Exterior; IRRF-Outros Rendimentos; IOF; CPMF; COFINS; PIS/PASEP; Fundaf; Outras Receitas Administradas-CIDE Apoio Tecnológico; Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0347**

?? PIB.

**D) EFEITO LEGISLAÇÃO**

**1) I. Importação: 0,9287; IPI-Vinculado à Importação: 0,9620**

?? Alteração das alíquotas médias.

**2) IPI-Outros: 0,9684**

?? Alteração das alíquotas (Decreto nº5.468/05).

**3) IRPF e IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,0000**

?? Correção da tabela em 10% (Lei nº 11.119/05) já considerada no efeito-preço;

**4) IRPJ: 0,9999**

?? Tributação de planos de previdência no resgate ou recebimento do benefício (Lei nº 11.053/04).

**5) IRRF-Rendimentos de Capital: 1,6060**

?? Alíquota em função do prazo de aplicação e redução de alíquota dos fundos de investimento de 20% para 15% (Lei nº 11.033/04);

?? Apuração e prazo de recolhimento do imposto relativo a fundos de investimento passa a ser semestral, com recolhimento em junho e dezembro (Lei nº 10.892/04).

**6) IOF: 0,9875**

?? Redução das alíquotas do IOF de seguros de vida (Dec. nº 5.172/04).

**7) COFINS: 0,9723; PIS/PASEP: 0,9787**

?? Redução para zero das alíquotas do PIS/COFINS incidentes sobre livros em geral (Lei nº 11.033/04);

?? Redução para zero das alíquotas do PIS/COFINS incidentes sobre farinha de milho e leite (Lei nº 11.051/04);

?? Alíquotas de PIS/COFINS reduzidas a zero para receitas financeiras (Decreto nº 5.164/04).

**8) CSLL: 0,9859**

?? Crédito de depreciação de bens de capital descontado da CSLL (Lei nº 11.051/04).

**E) TENDÊNCIA**

?? IRPJ = R\$ 179 milhões; IRRF-Rendimentos do Trabalho = R\$ 143 milhões; IRRF-Remessas ao Exterior = R\$ 43 milhões; IRRF-Outros Rendimentos = R\$ 26 milhões; IOF = R\$ 45 milhões; CPMF = R\$ 36 milhões; COFINS = R\$ 41 milhões; PIS/PASEP = R\$ 65 milhões; CSLL= R\$ 157 milhões: Diferença mensal média observada entre a previsão e a realização no período de janeiro a outubro de 2005.



PLANILHA BÁSICA

PREVISÃO DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA SRF - DEZEMBRO DE 2005  
 PARÂMETROS (SFE - Versão: 01/Nov/05) - IER 55/05  
 CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS MENSAIS  
 (A PREÇOS CORRENTES)  
 PERÍODO: DEZEMBRO DE 2005

UNIDADE: R\$ MILHÕES

RECEITAS	ARRECAÇÃO BASE - 2004 [1]	EFEITOS AJUSTE DE BASE [2]	AJUSTE DE BASE [3]	BASE AJUSTADA [4]=[1]+[3]	EFEITOS BÁSICOS (MÉDIA)			PREVISÃO 2005 [8]=[4]+[5]+[6]+ [7]	TENDÊNCIA [9]	REFIS [10]	PREVISÃO FINAL [11]=[8]+[9]+[10]
					PREÇO [5]	QUANT. [6]	LEGISL. [7]				
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	785	1,0000	-	785	0,8480	1,0901	0,9287	674	-	0	674
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	2	1,0000	-	2	0,8480	1,0347	1,0000	2	-	0	2
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	2.178	-	11	2.189	-	-	-	2.176	-	4	2.179
IPI - FUMO	206	1,0233	5	211	1,0000	1,0092	1,0000	213	-	-	213
IPI - BEBIDAS	211	0,9948	(1)	210	1,0000	1,0502	1,0000	221	-	-	221
IPI - AUTOMÓVEIS	310	1,0233	7	317	1,0608	0,9027	1,0000	304	-	-	304
IPI - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	453	1,0000	-	453	0,8480	1,0901	0,9620	403	-	-	403
IPI - OUTROS	998	1,0000	-	998	1,0171	1,0540	0,9684	1.036	-	4	1.040
IMPOSTO SOBRE A RENDA	12.153	-	37	12.190	-	-	-	15.039	393	9	15.441
IR - PESSOA FÍSICA	389	0,8819	(46)	343	1,0115	1,0314	1,0000	358	-	-	358
IR - PESSOA JURÍDICA	3.238	1,0983	318	3.557	1,0393	1,0347	0,9999	3.825	179	8	4.012
IR - RETIDO NA FONTE	8.526	-	(236)	8.290	-	-	-	10.856	213	1	11.071
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	4.944	0,9506	(239)	4.605	1,0283	1,0000	1,0000	4.735	143	-	4.878
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	2.426	0,9382	(150)	2.276	1,1230	1,1687	1,0000	4.796	-	-	4.796
I.R.R.F. - REMESSAS PARA O EXTERIOR	861	1,1109	96	957	0,8480	1,0347	1,0000	840	43	-	883
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	395	1,1468	58	453	1,0360	1,0347	1,0000	486	26	1	513
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	554	0,8646	(75)	479	1,0360	1,0347	0,9875	507	45	0	552
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	23	1,0000	-	23	1,0360	1,0000	1,0000	24	-	-	24
CPMF - CONTRIB. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	2.961	0,8480	(450)	2.511	1,0360	1,0347	1,0000	2.691	36	0	2.727
COPINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	7.071	1,0000	-	7.071	1,0393	1,0347	0,9723	7.394	41	35	7.470
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	1.779	1,0000	-	1.779	1,0393	1,0347	0,9787	1.872	65	12	1.950
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	1.691	1,0448	76	1.766	1,0393	1,0347	0,9839	1.873	157	3	2.032
CIDE - COMBUSTÍVEIS	563	1,1498	84	647	1,0000	1,0520	1,0000	681	-	-	681
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAP	30	1,0000	-	30	1,0360	1,0347	1,0000	32	-	-	32
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	287	-	(30)	257	-	-	-	272	-	0	272
RECEITAS DE LOTERIAS	138	0,7864	(30)	109	1,0360	1,0000	1,0000	113	-	-	113
CIDE-APOIO TECNOLÓGICO	39	1,0000	-	39	1,0360	1,0347	1,0000	42	-	-	42
DEMAIS	110	1,0000	-	110	1,0360	1,0347	1,0000	117	-	0	118
<b>SUBTOTAL [A]</b>	<b>30.076</b>	<b>-</b>	<b>(347)</b>	<b>29.729</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>33.236</b>	<b>736</b>	<b>63</b>	<b>34.035</b>
<b>PAIS [B]</b>	<b>238</b>	<b>1,0000</b>	<b>-</b>	<b>238</b>	<b>1,0975</b>	<b>0,9112</b>	<b>1,0000</b>	<b>238</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>238</b>
<b>RECEITA ADMINISTRADA [C]=[A]+[B]</b>	<b>30.314</b>	<b>-</b>	<b>(347)</b>	<b>29.967</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>33.474</b>	<b>736</b>	<b>63</b>	<b>34.272</b>



**ANEXO II**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS EMPRESAS ESTATAIS**

1. A Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral da União para 2005, determina no § 6º, inciso V, do art. 72, que o Poder Executivo encaminhe ao Congresso Nacional relatório contendo a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais federais, acompanhado da memória de cálculo para as empresas que responderem pela variação.

2. O Programa de Dispêndios Globais – PDG para 2005, detalhado por empresa estatal e pelas diversas rubricas de usos e fontes, foi aprovado por intermédio do Decreto nº 5.291, de 30 de novembro de 2004, e previa superávit primário no montante de R\$ 12,9 bilhões, equivalentes a 0,70% do PIB.

3. Entretanto, em função de mudanças na conjuntura econômica interna e com vistas à adequação dos gastos do Governo Central às reestimativas de receitas e despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, bem como para o que determina o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, foi constatada necessidade de elevação da meta de superávit primário das empresas estatais para R\$ 15,1 bilhões, correspondentes a 0,77% do PIB. Essa nova meta foi fixada pelo Anexo IX ao Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005.

4. Para o atingimento da nova meta de superávit primário e em atendimento às disposições do Decreto nº 5.386, de 4 de março de 2005, as empresas dos Grupos ELETROBRÁS e PETROBRÁS, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO encaminharam propostas de reformulação de seus PDGs.

5. Em decorrência de nova reestimativa do PIB, o valor nominal da meta das empresas estatais foi fixado pelo Decreto nº 5.578, de 8 de novembro de 2005, em R\$ 15,0 bilhões. Para assegurar a geração dessa meta, editou-se o Decreto nº 5.600, de 1º de dezembro de 2005, para aprovação da reprogramação do Programa de Dispêndios Globais – PDG das empresas estatais federais. No quadro a seguir, esse resultado está detalhado pelos principais grupamentos de empresas:

<b>Discriminação</b>	<b>R\$ milhões</b>	<b>% do PIB</b>
Grupo ELETROBRÁS	1.613	0,08
Grupo PETROBRÁS	9.499	0,49
Demais Empresas	(465)	(0,03)
ITAIPU (*)	4.344	0,23
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (acima da linha)</b>	<b>14.991</b>	<b>0,77</b>

OBS.: Valores positivos = superávit  
(\*) Valor estimado pelo DEST

6. O Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão reestimou o resultado de Itaipu Binacional, uma vez que, embora a empresa, dada a sua natureza jurídica, não se sujeite aos sistemas de controle brasileiros, seus dados são considerados na meta consolidada das estatais, devido à co-responsabilidade da União na liquidação de suas dívidas. Cabe destacar que tanto as receitas quanto a maioria dos seus dispêndios são indexados pela moeda norte americana.

7. Desse modo, mesmo considerando os eventos acima apontados, fica mantido o compromisso das empresas estatais federais de cumprimento do resultado primário estabelecido para o corrente ano, de 0,77% do PIB, equivalente a R\$ 15,0 bilhões.